



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA N.º 009/2025

Processo n.º 1486/2025

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data de disputa: 19/11/2025 às 10:00 horas

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário previsto para Fase de Lances: das 10:00 horas às 16:00 horas.

1. OBJETO: Aquisição de colchões para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e Ambulâncias da Secretaria de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato, informações BNC (042) 3026-4550.

2.2. A participação neste certame é destinada EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 e art. 49, inciso IV da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)



[prefpiraporadobomjesus](#)



piraporadobomjesus.sp.gov.br



quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido na abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

3.1.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. O enquadramento nas condições de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.1.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00hs da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso, observando o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.





**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/global/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE COMERCIAL

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 02 (duas) horas, após a

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)

[prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. A licitante se identificar;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e ou em seus anexos;

5.6.3. Permanecem acima do preço máximo definido para a contratação/aquisição;

5.6.4. Não tiverem sua inexecutabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.6.6. Não apresentar catálogo ou ficha técnica que descreva o produto a ser ofertado, quando o edital assim exigir;

5.7. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumento de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de Comercial ou caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a executabilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[@prefpiraporadobomjesus](#)

[f prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, com prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa ou a futura contratação/aquisição, mediante consulta aos documentos inseridos no sistema e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerimento.php);

6.1.3. Lista de inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também pelo sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.249/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6 . No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, a segunda classificada, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, e assim sucessivamente.



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

6.2. Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Agente de Contratação solicitará por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação a apresentação dos documentos de habilitação, apenas do classificado em primeiro lugar.

6.2.1. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo estipulado acima, desde que justificando sua necessidade.

6.2.2. É dever da empresa manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quanto solicitada.

6.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante;

6.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em forma digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadamente centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)

[prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

6.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – ME: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.6.3. No Caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante e sucursal, filial ou agência;

6.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.6. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.765, de 1971;

6.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto ou autorização;

6.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.7.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)

[prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

Federal do Brasil (RFB) pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunto n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

6.7.6. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.7.7. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)



[prefpiraporadobomjesus](#)



piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.10. DEMAIS COMPROVAÇÕES

6.10.1. Nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista - a anexo III;

6.10.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação - anexo III;

6.10.3. Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta - anexo III ;

6.10.4. Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos - anexo III;.

6.10.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021 – anexo III;.

6.10.6. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – anexo III

6.10.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 – anexo III.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)

[prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

6.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constante a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularidade. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa.

6.10.6. Declarado vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, via chat.

6.10.7. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail: compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do requerente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[@prefpiraporadobomjesus](#)

[prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação da sessão pública precedente em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento de dispensa.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Julgados os recursos, caso tenha ocorrido e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o processo.

9 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação/aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previsto no Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO





11.1. As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei n.º 14.133/2021, o contratado que :

- a)** der causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa a inexecução total ao contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação falsa durante a execução do contrato;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei n.º 14.133/2021);
- b)** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,





bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) multa

d.1) moratório de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia do atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

d.2. moratório de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;

d.3. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;

d.4. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do contrato;

d.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa de 1,5% a 3% do valor do contrato;

d.6. para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,05% a 2% do valor do Contrato;

d.7. para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do contrato, ressalvada a situação prevista no item 12.2 “a”.

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).





**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será sobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei n.º 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura de sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

13.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da dispensa.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão publica de dispensa divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)

[prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação/aquisição.

14.6. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da dispensa.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa.

14.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.11. A Prefeitura, poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios de ampla defesa e contraditório.

14.12. O edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura de Pirapora do Bom Jesus: <https://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br/>,

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](https://www.instagram.com/prefpiraporadobomjesus)

[prefpiraporadobomjesus](https://www.facebook.com/prefpiraporadobomjesus)

[piraporadobomjesus.sp.gov.br](https://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br/)



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

e também na sede da prefeitura na Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro – CEP: 06550-000.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Comercial;

ANEXO III – modelo de declaração

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



prefpiraporadobomjesus



prefpiraporadobomjesus



piraporadobomjesus.sp.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de colchões para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e Ambulâncias da Secretaria de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se faz necessária devido ao desgaste e a insatisfatória qualidade de conservação dos presentes itens que estão em uso. Os novos colchões hospitalares contribuirão para a melhoria das condições de internação, higiene adequada e maior durabilidade, garantindo a qualidade da assistência prestada. Considerando que não há atualmente processo licitatório em andamento para a aquisição dos referidos itens, e diante da necessidade de sua utilização imediata em ações promovidas por este Município, justifica-se a aquisição por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de bens ou serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais e os demais requisitos da legislação aplicável. Dessa forma, a aquisição ora proposta se mostra necessária, adequada e vantajosa à Administração Pública, devendo ser formalizada por meio de processo de dispensa devidamente instruído e fundamentado.

2.2 A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP está dispensada nos termos do art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº 098/2024.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Serão adquiridos os seguintes materiais:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VR.TOTAL
------	------	-------	----------------	-------------	----------





**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

1	UND	15	COLCHÃO HOSPITALAR PARA LEITO HOSPITALAR: USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO PIRAMIDAL, EM 3 CAMADAS DE ESPUMA, DENSIDADE COM DENSIDADE POR CAMADA: D33, COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA REVERSÍVEL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL ATÉ 95°C, APLICAÇÃO S/COSTURA APARENTE, ZIPER LONGITUDINAL E NA LARGURA (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 1,88 X 0,88 X 0,15, COR AZUL ROYAL, SUPORTAR ATÉ 180 KG.	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
2	UND	04	COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA com RODIZIO: EM ESPUMA LISA, REVESTIMENTO DE NAPA (COURVIM), NA COR AZUL, FLEXÍVEL, SEM COSTURA EM RELEVO, SOLDADO ELETRONICAMENTE, COM ZIPER COM DENSIDADE DE D33; MEDINDO: 0,55 X 1,75 X 7CM = (L, Unid. 50 X C X A); COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/BNT VIGENTE.	R\$ 499,46	R\$ 1.997,84
3	UND	04	COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA DE AMBULÂNCIA: COMPOSTO POR PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO,	R\$ 343,46	R\$ 1.373,84

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)



[prefpiraporadobomjesus](#)



piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

			COM REVESTIMENTO DE NAPA (COURVIM), COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ZÍPER ABERTO OU SEM ZÍPER, RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO. COM DENSIDADE DE D33; COM TRATAMENTO: ANTIACARO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERICIDA, ANTIMOFO. SUPORTAR 180 KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,40 X 1,80 X 5CM = (L X C X A); COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/BNT VIGENTES		
4	UND	04	COLCHÃO HOSPITALAR PEDIÁTRICO DE ESPUMA REVESTIDO EM NAPA (COURVIM); COR AZUL; RESPIROS LATERAIS: SEM FITINS; PLACA DE ESPUMA: 100% POLIURETANO D33; CONTER: ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E SER ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS 69X150 X 5 CM= (L X C X A). COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	R\$ 421,78	R\$ 1.687,12
5	UND	04	COLCHÃO PARA BERÇO DE ESPUMA REVESTIDO EM NAPA (COURVIM); COR AZUL, RESPIROS	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)

[prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

			LATERIAS; SEM FITIS; PLACA DE ESPUMA:100% POLIURETANO D33; CONTER: ANTI-ÁCARO, ANTI- FUNGO E SER ANTIALÉRGICO. 0,63CM X 0,33CM X 0,03CM; COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA.		
--	--	--	--	--	--

VALOR REFERENCIAL DO LOTE: 58.918,80

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Bloco Atenção Especializada (MAC) - Atenção a Saúde da População para procedimentos no MAC - Planilha de saldo em 17/01/25 valor 85.868,90 - Ficha: 118 - DR: 0530200.06 - Agência: 3399-6 // Conta: 575833969-1

5. DA ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, após recebimento do e-mail e pedido do setor de compras.

5.2. Local de entrega: Almoxarifado Central – Praça dos Poderes Municipais – s/nº - Centro – Pirapora do Bom Jesus – São Paulo – CEP 06550-000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)

[prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3. Comunicar à Contratante, no prazo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contrato.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá obrigatoriamente conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contratado.
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de Outubro de 2025.

Antônia Paixão

Secretária Municipal de Saúde

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



prefpiraporadobomjesus



prefpiraporadobomjesus



piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

ANEXO II

PROPOSTA DE COMERCIAL

Dispensa Eletrônica n.º 009/2025

Com base no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de colchões para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e Ambulâncias da Secretaria de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Valor Total	Marca

Valor global da proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ n.

Local

Assinatura do responsável

ANEXO III

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)

[prefpiraporadobomjesus](#)

piraporadobomjesus.sp.gov.br



**PIRAPORA
DO BOM JESUS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GOVERNO**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de Pirapora do Bom Jesus

Dispensa Eletrônica n.º 009/2025

OBJETO: Aquisição de colchões para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e Ambulâncias da Secretaria de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa, sediada....., vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis:

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Declaração de pleno atendimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- d)** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres.

Local.....

Assinatura

Responsável

Praça do Poderes Municipais, 57 – Centro, Tel. (11) 4131-9191

E-mail: governo@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**O TRABALHO
NÃO PARA!**



[prefpiraporadobomjesus](#)



[prefpiraporadobomjesus](#)



piraporadobomjesus.sp.gov.br